



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o **Artigo 47** e **Inciso III do Artigo 48** da citada **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II do presente Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida **Lei Complementar Federal** e suas alterações, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”;** **CRENCIAMENTO E LANCES: 12 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08H00MIN.**

1.5. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: [licitacao@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**2. OBJETO LICITATÓRIO**

**2.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**2.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO a ser obtido através do Pregão de que trata o presente Edital.**

**3. VALOR ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. Valor Orçado/Estimado**

**3.1.1.** Os Valores Unitário e Total Orçado/Estimado para a execução do objeto do presente Edital, encontram-se consignados em Planilha Orçamentária, anexada ao Anexo I do referido Instrumento Editalício, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

**3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

**3.2.1.** Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

**4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

**4.2.** Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 4.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**4.3.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.3.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**4.3.4.** com falência decretada;

**4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**4.5.** Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 8.1.5. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente.

## **5. REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

**5.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**5.1.2.** As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

apresentar **FORA** dos Envelopes n.ºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar **DECLARAÇÃO** assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.

**5.2.1.** Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

**5.2.2.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**5.2.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**5.2.3.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**5.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.3.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

**5.4.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**Avenida Frei Marcelo Maníia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

6.1.1.2. No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Por Lote” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);**

**7.1.5. número do lote (cota principal e cota reservada); número do(s) item(ns); código / resumo descrição do(s) produto(s) ofertado(s); unidade de medida, quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns) que compõe o lote (de forma numérica e por extenso); preço/valor total do lote (de forma numérica e por extenso) e valor total da proposta (de forma numérica e por extenso);**

**7.1.5.1. a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), conforme mencionada no subitem anterior, deverá atender em características mínimas/similares, a conformidade com os documentos que compõe o Anexo I do presente Edital;**

**7.1.5.2. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), observado a adequação ao disposto no presente Edital e seus Anexos, especialmente nos documentos que compõe o Anexo I, serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo lucros e despesas, em especial, seguros, encargos de natureza fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais despesas relacionadas com o fornecimento dos referidos produtos.**

**7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso se houver, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.**

**7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;**

**7.1.7. dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;**

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;**

**7.1.9. observação contendo declaração da proponente licitante, de que os produtos ofertados na Proposta apresentada, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, bem como, declaração de que a referida proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:

### **8.1.1. Da Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou **autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**d.1) Autorização concedida ao fornecedor para o Exercício da Atividade de Distribuição de Asfaltos, conforme estabelecido no Artigo 3º da Resolução nº 2, de 14-01-2005 - ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.**

d.1.1) O documento de que trata a letra “d.1.” do subitem 8.1.1. do presente Edital, será exigível apenas da(s) proponente(s) licitante(s) participante(s) nos Lotes 1 - Cota Principal; Lote 1 - Cota Reservada; Lote 2 - Cota Principal e Lote 2 - Cota Reservada.

### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**8.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.1.4. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**8.1.5. Relativo à Outras Comprovações:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

**8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**8.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**8.2.4.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.2.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.2.6.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.6.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.2.6.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**8.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.8.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.9.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

#### **9. RESERVA DE COTAS - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

9.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 47 e no Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, estão reservadas exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme estabelecido no Anexo II do presente Edital, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos que compõe o objeto do referido Instrumento Editalício.

9.2. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

9.2.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

9.2.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.3. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 9.2., 9.2.1. e 9.2.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

9.4. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.852, de 07 de Julho de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE de cada cota (cota principal e cota reservada) e apuração de preços unitário e total dos itens que compõe cada lote.

#### **10. PROCEDIMENTOS INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10.3.** Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.4.** Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em sistema de dados/software apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

**10.5.** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

**10.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado. A(O) Pregoeira(o) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** de cada cota (cota principal e cota reservada), observando-se o atendimento dos termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, especialmente o disposto nos subitens 3.1.1. e 10.16. e a conformidade dos preços obtidos, com a Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício e no Processo Licitatório UGB-LC nº. 36/2019.

**10.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.16.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurar-se-á o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** de cada um dos itens que compõe o respectivo **LOTE**, os quais, em conformidade com o disposto no subitem 3.1.1. do presente Edital, não poderão ser superior aos valores (preços) unitários e total respectivamente constantes da Planilha Orçamentária, anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício. Para apuração dos valores (preços) unitário e total dos itens que compõe o lote, considerar-se-á o percentual de desconto obtido entre o preço inicialmente proposto na proposta da proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório e o preço final obtido na Sessão Pública do Pregão. Apurado os preços unitários e total do respectivo LOTE, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da proponente licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.17.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto nos subitens do item 11 do presente Edital.

**10.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) a vencedora;

**10.19.** Se a(s) proponentes licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame licitatório, cumprir(em) as exigências do presente Edital e seus Anexos, adjudicar-se-á as referidas proponentes, respectivamente o(s) item(ns) licitado(s) sobre os quais se fez(fizeram) vencedora(s).

## **11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da Sessão Pública, após declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o), à licitante vencedora, sendo o Processo Licitatório encaminhado à autoridade competente para fins de homologação.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5.** Decididos os recursos, caberá a autoridade competente adjudicar respectivamente os itens que compõe o objeto da licitação à(s) respectiva(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento.

## **12. CONTRATO**

**12.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**12.1.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**12.2.** O Contrato (Anexo VIII) citado no subitem 12.1., terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

**12.3.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

## **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Edital, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Governo do Município de Buritama.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**14.3.** A quantidade dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades respectivamente indicadas no referido anexo.

**14.4.** O fornecimento dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo.

**14.4.1.** Inobstante a possibilidade de atendimento ao contido na OBSERVAÇÃO 1 da Planilha Orçamentária, anexada no Anexo I do presente Edital, a Autorização de Fornecimento, conforme mencionada no subitem anterior, será expedida de acordo com o tipo e quantidade de produto solicitado, observando-se a quantidade mínima, conforme respectivamente abaixo descrito, podendo ser em quantidade inferior, desde que de comum acordo com o fornecedor:

<b>PRODUTO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSO TRANSPORTE	13,80	Toneladas

<b>PRODUTO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

<b>PRODUTO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

<b>PRODUTO:</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
PEDRA BRITADA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	14,40	Toneladas
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	6 M3	M3

**14.4.2.** O prazo para o fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**14.5.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, observando-se o atendimento do disposto no presente Edital e seus Anexos, especialmente do Anexo I, e quando efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama, terá(ão) assegurado(s) sua respectiva garantia pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro).

**14.6.** Os produtos de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e a qualidade do(s) produtos(s) fornecido(s)/entregue(s) pela(s) respectiva(s) proponente(s) vencedora(s) do certame licitatório que vier(em) a ser contratada(s), inclusive servindo-se se for o caso, do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**14.7.** As proponentes vencedoras do certame licitatório que vierem a ser contratadas para fornecimento dos respectivos produtos de que trata o objeto do presente Edital, estarão sujeitas no que for pertinente e aplicável, ao disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**14.8. Local de recebimento e entrega:** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do(s) produto(s), a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento do(s) referido(s) produto(s), o mesmo deverá ser entregue de acordo com a quantidade recebida, no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Governo.

**14.9.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital ao Governo do Município de Buritama, exceto àquelas estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente no Anexo I,



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

ficarão a cargo da Contratada, inclusive despesas com **seguros, encargos de natureza fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista, comercial.**

**14.10.** Para melhor adequação do fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, as condições para o fornecimento/execução do objeto do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente observadas às formalidades das Leis Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**15.1.1.** Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e/ou não confere com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**15.1.2.** O aceite do(s) produto(s), mediante Recebimento pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, pelos vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento Editalício seus Anexos, especialmente nos documentos que compõe o Anexo I.

**16.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de produto(s) conforme objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota.

**16.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 16.1. e 16.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e de seus Anexos e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**16.3.** A partir do trigésimo primeiro dia a contar da efetiva entrega do(s) produto(s) solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em havendo de inadimplência de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do Governo do Município de Buritama, a correção





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

se dará *pro rata die* com base no índice IGPM/FGV, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal nº. 125, de 02-02-2015.

**16.4.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), os valores unitários e total de cada item que compõe o lote que respectivamente vier a ser contratado, bem como o valor total do referido Instrumento Contratual.

#### **17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Não haverá reajuste de preços, **exceto se necessário** para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, **desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora** do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.4.** As multas previstas no item 18 deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

#### **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos, poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - aba “Licitação” - item “Editais” - Edital: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

**20.2.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

#### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**21.2.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**21.3.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

**21.4.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.6.** Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

**21.8. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**21.9. OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 20 DO PRESENTE EDITAL, OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, SÃO DISPONIBILIZADOS PELA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, ATRAVÉS DOS TELEFONES DE NÚMEROS (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 E DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (E-MAILS): [editais@buritama.sp.gov.br](mailto:editais@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**21.10.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VIII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 28 de Março de 2.019.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pela repartição/setor interessado:**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA,**  
**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2019
-------------------------------------	------------------------------------	---

**REFERENTE:** FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

**Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

1. **MEMORIAL DESCRITIVO** - folhas de 01 à 04;
2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas única.

**ATENÇÃO:** Qualquer dúvida em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 36/2019, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 1 DO ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**(Folhas de 01 à 04)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** MATERIAL PARA OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A administração pública, objetivando reparar os buracos e fazer reparos na pavimentação asfáltica das vias públicas do município, relaciona e quantifica de maneira estimada os materiais necessários, por um período máximo de 3 meses, para a execução dos serviços citados:

**MATERIAIS:**

- O **CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente** é composto por agregado graúdo, agregado miúdo, Filler e CAP30-45 (devido à temperatura elevada na região) conforme regulamento técnico ANP nº03/2005.

O asfalto **CAP 30/45** é empregado especificamente em serviços de pavimentação, com o emprego de massas asfálticas usinadas e aplicadas à quente (ligante e agregados aquecidos).

**Parâmetros Volumétricos da Mistura com CAP 30-45**

**CIMENTOS ASFÁLTICOS DE PETRÓLEO**

Resolução nº 19 de 11 de junho de 2005 da ANP - Regulamento Técnico ANP nº 03/2005

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	LIMITES				MÉTODOS	
		CAP 30-45	CAP 50-70	CAP 85-100	CAP 150-200	ABNT	ASTM
Penetração (100g, 5s, 25, oC)	0,1mm	30 a 45	50 a 70	85 a 100	150 a 200	NBR 6576	D 5
Ponto de Amolecimento	°C	52	45	43	37	NBR 6560	D 36
Viscosidade Saybolt-Furol							
a 135 °C	s	192	141	110	80	NBR 14950	E 102
a 150 °C		90	50	43	36		
a 177 °C		40 a 150	30 a 150	15 a 60	15 a 60		
Viscosidade Brookfield							
a 135 °C, SP 21, 20rpm min	cP	374	274	214	155	NBR 15184	D 4402
a 150oC, SP 21, min		203	112	97	81		
a 177oC, SP 21 min		76 a 285	57 a 285	28 a 114	28 a 114		
Índice de Susceptibilidade Térmica		(-1,5) a (+0,7)	(-1,5) a (+0,7)	(-1,5) a (+0,7)	(-1,5) a (+0,7)	-	-
Ponto de Fulgor min.	°C	235	235	235	235	NBR 11341	D 92
Solubilidade em tricloroetileno, min	% massa	99,5	99,5	99,5	99,5	NBR 14855	D 2042
Ductilidade a 25 oC, min.	cm	60	60	100	100	NBR 6293	D 113
<b>EFEITO DO CALOR E DO AR (RTFOT) A 163 °C, 85 MIN</b>							
Variação em massa, máx	% massa	0,5	0,5	0,5	0,5		D 2872
Ductilidade a 25 °C	cm	10	20	50	50	NBR 6293	D 113
Aumento do ponto de amolecimento	°C	8	8	8	8	NBR 6560	D 36
penetração média ( ° )	°C	60	55	55	50	NBR 6576	D 5

\* relação entre a penetração após o efeito do calor e do ar em estufa RTFOT e a penetração antes do ensaio.

O volume solicitado para entrega do CBUQ deverá ser múltiplo do volume do caminhões de 6m<sup>3</sup> adotado.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Considerando a densidade adotada do CBUQ de 2,4 t/m<sup>3</sup> , deverá ser solicitados múltiplos de 14,40 toneladas por viagem.

A quantidade especificada em planilha, do item acima, deverá ser entregue conforme solicitado no prazo máximo de 3 meses.

- A execução de **Pré- Misturado a Frio** nos serviços descritos deverão ser composto por: Ligante Asfáltico (emulsão), agregado graúdo e agregado miúdo. Os quais devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER/SP.

• **A emulsão Asfáltica adotada para o PMF**, será a catiônica, de ruptura lenta, do tipo **RL-1C**, empregada em pré-misturado **semi-densos** e densos, que atende a necessidade dos serviços aqui abordados.

RL-1C – emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, que apresenta, no mínimo, 60% de ligante asfáltico, não apresenta solvente em sua composição e viscosidade Saybolt-Furol a 25°C no máximo de 90 segundos, ou seja, baixa consistência. Não se faz o ensaio de desemulsibilidade para caracterizá-la e sim o teste de mistura com cimento ou com filer silícico, dependendo do agregado mineral que for usado.

Seu maior campo de aplicação: pré-misturado a frio (PMF) denso, areia asfalto a frio e estabilização solo emulsão;

O volume solicitado para entrega da emulsão asfáltica, deverá ser múltiplo do volume do caminhões de 6m<sup>3</sup> adotado.

Considerando a densidade adotada da emulsão de 2,30 t/m<sup>3</sup> , deverá ser solicitados múltiplos de 13,80 toneladas por viagem.

• **Agregado Graúdo**: rochas britadas, escória britada, cascalhos britados ou não, fragmentos são, livre de torrões substancias nocivas e boa adesividade aos ligantes asfálticos.

Utilizaremos, as pedras britadas conforme especificação granulométrica abaixo.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- **Agregado Miúdo:** pó de pedra, areia lavada de rio (exceto areias de barranco) ou mistura de ambos, apresentando forma e resistência adequada, sem torrões de argila e outras impurezas. A quantidade máxima de areia admitida é de 20% sobre o total de agregados.

Adotaremos pó de pedra com granulometria especificada abaixo.

A análise granulométrica dos agregados deverá atender os procedimentos descritos na norma ME 083 (DNER, 1998). Dessa forma, brita 1, brita 0, pedrisco, pó de pedra, passarão por peneiramento manual na série normal e na peneira de 12,5mm para complementar os dados.

Peso Seco Inicial (g)		Brita 1				Brita 0			
		5.983,9				5.034,5			
Peneiras		Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante	Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante
N	mm								
3/4"	19,100	260,9	4,4	4,4	95,6	0,0	0,0	0,0	100,0
1/2"	12,500	4.573,0	76,4	80,8	19,2	0,0	0,0	0,0	100,0
3/8"	9,520	1.067,6	17,8	98,6	1,4	1.434,9	28,5	28,5	71,5
4	4,760	23,6	0,4	99,0	1,0	3.547,2	70,5	99,0	1,0
10	2,000	4,4	0,1	99,1	0,9	25,9	0,5	99,5	0,5
40	0,420	12,6	0,2	99,3	0,7	10,5	0,2	99,7	0,3
80	0,177	7,2	0,1	99,4	0,6	3,5	0,1	99,8	0,2
200	0,075	15,8	0,3	99,7	0,3	9,3	0,2	99,9	0,1
Passante		15,5	0,3	99,9	0,1	3,5	0,1	100,0	0,0
Total		5.980,6	99,9			5.034,8	100,0		
Dimensão máxima característica		19,000				19,000			
Módulo de finura		6,00				5,26			

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br






**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Peso Seco Inicial (g)		Pedrisco				Pó de pedra			
		1.481,8				972,1			
Peneiras		Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante	Peso retido (kg)	% retida	% ret. acum.	% passante
N	mm								
3/4"	19,100	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
1/2"	12,500	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
3/8"	9,520	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0	0,0	100,0
4	4,760	35,6	2,4	2,4	97,6	39,1	4,0	4,0	96,0
10	2,000	1.101,2	74,3	76,7	23,3	353,3	36,3	40,4	59,6
40	0,420	295,0	19,9	96,6	3,4	284,8	29,3	69,7	30,3
80	0,177	13,2	0,9	97,5	2,5	89,7	9,2	78,9	21,1
200	0,075	15,6	1,1	98,6	1,4	91,1	9,4	88,3	11,7
Passante		21,0	1,4	100,0	0,0	111,4	11,5	99,7	0,3
Total		1.481,6	100,0			969,4	99,7		
Dimensão máxima característica		4,760				4,760			
Módulo de finura		3,72				2,81			

Buritama, 14 de março de 2019

  
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
ENG.CIVIL-CREA/SP:060.156.033-5

  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 2 DO ANEXO I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**(Folha Única)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
OBJETO: MATERIAL PARA OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
REFERÊNCIA: SINAPI 012019 - Sem Desoneração- INSUMO E COMPOSIÇÃO					
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019 23:45:10					
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019					
Código Serviço	Nome	Quantidade	Unidade Medida	Valor Total Unit.	Valor Total
PESQUISA MERCADO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - POSTO USINA	100,00	T	375,06	37506,00
PESQUISA MERCADO	EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSO TRANSPORTE	75,00	T	3.550,00	266250,00
SINAPI - 00004721	PEDRA BRITADA N. 01 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, Pedra 01(16mm), Pedra 1(19mm))	300,00	M3	49,79	14937,00
SINAPI - 00004741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	250,00	M3	47,53	11882,50
SINAPI - 00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	250,00	M3	63,57	15892,50
SINAPI - 72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	800,00	M3	1,16	928,00
SINAPI - 97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	24000,00	M3XKM	1,6	38400,00
SINAPI - 72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	100,00	T	3,84	384,00
SINAPI-97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	3000,00	TXKM	1,00	3000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 389.180,00</b>
<b>OBSERVAÇÃO 1:</b> Os volumes especificados nesta planilha estão previstos para entrega no prazo máximo de 3 (três) meses, conforme solicitação da administração pública e adequadas a capacidade do veículo de transporte.					
<b>OBSERVAÇÃO 2:</b> Transcrição da NOTA 1 SINAPI: PREÇO DOS INSUMOS ASFÁLTICOS – Os preços dos insumos asfálticos (41899, 41900, 41901, 41903, 41904 e 41905) publicados no SINAPI são obtidos desde abril/2015 na página da internet da Agência Nacional de Petróleo (ANP). A política de preços dos derivados de petróleo, em vigor, tem gerado questionamento em relação a esses preços publicados no SINAPI. A CAIXA esclarece que está limitada à informação disponibilizada pela ANP, a qual apresenta defasagem de dois meses em relação ao mês de referência indicado no relatório do SINAPI. Diante dessa conjuntura, sugerimos aos usuários das referências do SINAPI que utilizam os preços de insumos asfálticos ou composições de serviços que adotam esses preços, verificar a atualidade desses para adoção em seu orçamento, observando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, Art. 6º "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado".					
BURITAMA, 14 DE MARÇO DE 2019					
 Eng. Leny Marçal Vieira Manzato CREA: 060.156.033-5			 Rodrigo Zacarias dos Santos Prefeito Municipal		

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>12/04/2019 às 08:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.  1.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante <u>REGISTRO DE PREÇO</u> obtido através do referido Pregão.	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

**ITEM 01**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
54991 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	T	76		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 02**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
59881 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	76		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 03**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
61424 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	2.280		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>PREÇO/VALOR TOTAL DO LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)</b>	<small>(de forma numérica)</small>	R\$
	<small>(por extenso)</small>	R\$



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**LOTE 01 - COTA RESERVADA**

**ITEM 01**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
54991 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	T	24		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 02**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
59881 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	24		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 03**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
61424 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	720		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>PREÇO/VALOR TOTAL DO LOTE 1 (COTA RESERVADA)</b>	<small>(de forma numérica)</small>	R\$
	<small>(por extenso)</small>	R\$



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**LOTE 02 - COTA PRINCIPAL**

**ITEM 01**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
33709 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSO TRANSPORTE	T	57		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>PREÇO/VALOR TOTAL DO LOTE 2 (COTA PRINCIPAL)</b>	<small>(de forma numérica)</small>	R\$
	<small>(por extenso)</small>	R\$

**LOTE 02 - COTA RESERVADA**

**ITEM 01**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
33709 - EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSO TRANSPORTE	T	18		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>PREÇO/VALOR TOTAL DO LOTE 2 (COTA RESERVADA)</b>	<small>(de forma numérica)</small>	R\$
	<small>(por extenso)</small>	R\$

**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

**ITEM 01**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
9147 - PEDRA BRITADA N°. 01 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	M3	228		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 02**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
54986 - PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	190		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 03**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
54988 - PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	M3	190		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 04**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
59880 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	608		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 05**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
61423 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	18.240		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>PREÇO/VALOR TOTAL DO LOTE 3 (COTA PRINCIPAL)</b>	<small>(de forma numérica)</small>	R\$
	<small>(por extenso)</small>	R\$



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**LOTE 03 - COTA RESERVADA**

**ITEM 01**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> (de forma numérica)	<b>Preço Total</b> (de forma numérica)
9147 - PEDRA BRITADA N°. 01 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	M3	72		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 02**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> (de forma numérica)	<b>Preço Total</b> (de forma numérica)
54986 - PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	60		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 03**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> (de forma numérica)	<b>Preço Total</b> (de forma numérica)
54988 - PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	M3	60		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 04**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> (de forma numérica)	<b>Preço Total</b> (de forma numérica)
59880 - CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	192		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**ITEM 05**

<b>Código/ Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> (de forma numérica)	<b>Preço Total</b> (de forma numérica)
61423 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	5.760		
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>PREÇO/VALOR TOTAL DO LOTE 3 (COTA RESERVADA)</b>	(de forma numérica)	R\$
	(por extenso)	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

(De forma numérica)	R\$
(Por extenso)	R\$

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 - Processo Licitatório nº. 36/2019 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 17/2019 - Processo Licitatório nº. 36/2019 - (Governo do Município de Buritama)

<b>CONTA N.º.</b>	<b>AGÊNCIA N.º:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>CIDADE:</b>

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 17/2019 - Processo Licitatório nº. 36/2019 - (Governo do Município de Buritama)

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, os produtos ofertados na presente Proposta, são de boa qualidade e atendem respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 17/2019 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 36/2019) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 36/2019**  
**Edital de licitação nº. 17/2019**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019**

Através do presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) do Registro Geral nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 - Processo Licitatório nº. 36/2019, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica ..... CNPJ nº. ...., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

---

**Diretor ou representante legal**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 36/2019**  
**Edital de Licitação nº. 17/2019**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO  
NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.019.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 36/2019**  
**Edital de licitação nº. 17/2019**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 36/2019**  
**Edital de Licitação nº. 17/2019**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de .... de 2019.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARAÇÃO**

Referente: **Processo Licitatório nº. 36/2019**  
**Edital de Licitação nº. 17/2019**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº.  
....., com sede na Rua .....,  
nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de  
....., U.F. ...., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente  
encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2019**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019, devidamente consignado em Ata.**

**1.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO obtido através do referido Pregão.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1. O fornecimento/aquisição do(s) produto(s) de que trata o objeto presente Contrato, decorrente de procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial” para “Registro de Preço”, ocorrerá de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 17/2019 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.**

#### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.**

**3.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes ao fornecimento/aquisição de produto(s) conforme objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento da referida nota.**

**3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.**

**3.3. A partir do trigésimo primeiro dia a contar da efetiva entrega do(s) produto(s) solicitados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em havendo inadimplência de pagamento por culpa exclusiva e comprovada do Contratante, a correção se dará *pro rata die* com base no índice IGPM/FGV, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal nº. 125, de 02-02-2015.**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

### CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.4. Conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019, devidamente consignado em Ata, as partes contratantes atribuem ao presente Contrato para todos os efeitos, os preços unitários e total dos produtos que compõe o objeto do referido Instrumento Contratual, de acordo com as suas respectivas especificações, unidade de medida e quantidade:

#### 3.4.1. Referente aos seguintes produtos:

Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	T			
<b>Preço Unitário</b> - (por extenso)	R\$			
<b>Preço Total</b> - (por extenso)	R\$			

Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T			
<b>Preço Unitário</b> - (por extenso)	R\$			
<b>Preço Total</b> - (por extenso)	R\$			

Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 01/2018	TXKM			
<b>Preço Unitário</b> - (por extenso)	R\$			
<b>Preço Total</b> - (por extenso)	R\$			

#### 3.4.2. Referente aos seguintes produtos:

Resumo descrição do produto ofertado:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (de forma numérica)	Preço Total (de forma numérica)
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSO TRANSPORTE	T			
<b>Preço Unitário</b> - (por extenso)	R\$			
<b>Preço Total</b> - (por extenso)	R\$			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.4.3. Referente aos seguintes produtos:**

<b>Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
PEDRA BRITADA N°. 01 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	M3			
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3			
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
PEDRA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	M3			
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3			
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

<b>Resumo descrição do produto ofertado:</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b> <small>(de forma numérica)</small>	<b>Preço Total</b> <small>(de forma numérica)</small>
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM			
<b>Preço Unitário - (por extenso)</b>	R\$			
<b>Preço Total - (por extenso)</b>	R\$			

**3.5. Valor Total do Contrato (somatório dos itens 3.4.1., 3.4.2. e 3.4.3.) R\$**

..... (.....)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.

**CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fornecimento/aquisição dos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, ocorrerá mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse da repartição/setor interessada(o) do Contratante.

6.2. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.3. A quantidade dos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, conforme especificações descritas na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades respectivamente indicadas no referido anexo.

6.4. O fornecimento dos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, deverá ser efetuado somente mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante que definira a quantidade a ser fornecida/entregue, conforme requisição do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

6.4.1. Inobstante a possibilidade de atendimento ao contido na OBSERVAÇÃO 1 da Planilha Orçamentária, anexada no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019, a Autorização de Fornecimento, conforme mencionada no subitem anterior, será expedida de acordo com o tipo e quantidade de produto solicitado, observando-se a quantidade mínima, conforme respectivamente abaixo descrito, podendo ser em quantidade inferior, desde que de comum acordo com o fornecedor:

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - INCLUSO TRANSPORTE	13,80	Toneladas

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PEDRA BRITADA N°. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE, PEDRA 01 (16 MM), PEDRA 1 (19 MM)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
PEDRA BRITADA N°. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE (PEDRISCO)	06	M3
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MÃO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	06	M3

PRODUTO:	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 30/45 - POSTO USINA	14,40	Toneladas
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	6 M3	M3

**6.4.2.** O prazo para o fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Contratante.

**6.5.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, deverão ser de boa qualidade e atender respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelos respectivos órgãos competentes, observando-se o atendimento do disposto no presente Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos, especialmente do Anexo I, e quando efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante, terá(ão) assegurado(s) sua respectiva garantia pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro).

**6.6.** Os produtos de que trata o objeto do presente Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações, o prazo de validade e a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**6.7.** A Contratada para fornecimento dos respectivos produtos de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeita no que for pertinente e aplicável, ao disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**6.8. Local de recebimento e entrega:** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será recebido pelo Setor de Almoxarifado do Contratante, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., devidamente acompanhado da Nota Fiscal, constando à especificação do(s) produto(s), a quantidade, o preço unitário e o preço total. Após o recebimento do(s) referido(s) produto(s), o mesmo deverá ser entregue de acordo com a quantidade recebida, no local que será determinado pelo Setor Competente do referido Contratante.

**6.9.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato ao Contratante, exceto àquelas estabelecidas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos, especialmente no Anexo I, ficarão a cargo da Contratada, inclusive despesas com **seguros, encargos de natureza fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista, comercial.**

**6.10.** Para melhor adequação do fornecimento/entrega do(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato, as condições para o fornecimento/execução do referido objeto, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente observadas às formalidades das Leis Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 e 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

#### **CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O(s) produto(s) de que trata o objeto do presente Contrato será(ão) recebido(s) em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**7.1.1.** Caso seja constatado que o(s) produto(s) fornecido(s)/entregue(s) não atende(m) às especificações estabelecidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos e/ou não confere com o declinado na proposta da Contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nos referidos Instrumentos Contratual e Editalício e seus Anexos.

**7.1.2.** O aceite do(s) produto(s), mediante Recebimento pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, pelos vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos, ainda que verificadas posteriormente.

#### **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) entregar o produto de que trata o objeto do presente Contrato, na forma e no prazo estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 17/2019 e de seus Anexos; efetuando-se imediatamente a substituição ou reposição do referido produto, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) garantir o produto de que trata o objeto do presente Contrato, efetivamente fornecido/entregue ao Contratante;

g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e seus Anexos;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

**f)** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.4.** As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços n.º. 17/2019 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º. 17/2019 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório n.º. 36/2019, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

15.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

16.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.019.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS E REMENDOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019, devidamente consignado em Ata.

1.1.1. O Fornecimento/Aquisição do(s) produto(s) de que trata o subitem anterior, será efetuado(a) de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Contrato e do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 17/2019 e de seus Anexos, especialmente dos Anexos I e II, mediante REGISTRO DE PREÇO obtido através do referido Pregão.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal:

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
(NOME DO RESPONSÁVEL)  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: